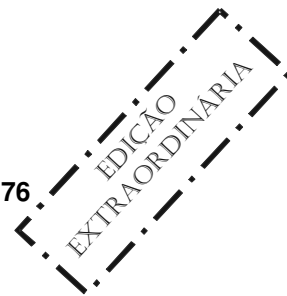




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XX – SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

Queimadas - PB, 22 de junho de 2021.

O PREFEITO DO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00043/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.
 03.775.588/0001-43
 Item(s): 1 - 2 - 3.
 Valor: R\$ 30.898,24

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

DISPENSAS Nº DP00043/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210617DP00043

CONTRATO Nº: 44301/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito José Carlos de Sousa Rêgo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Guritiba, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 601.863.644-15, Carteira de Identidade nº 1.218.057 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI** - Rua: Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - Jose Pinheiro - Campina Grande - PB, CNPJ nº

03.775.588/0001-43, neste ato representado por **EULER DE SOUZA SALES**, Brasileiro, Superintendente do IEL, residente e domiciliado na Rua: Margarida Fonseca Arruda, 65, Manaira - João Pessoa - , CPF nº 023.381.944-46, Carteira de Identidade nº 1918150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00043/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00043/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 30.898,24 (trinta mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GESSEIRO	UND	1	11.984,00	11.984,00
2	MÉCANICO INJEÇÃO ELETRÔNICA DE AUTOMÓVEIS	UND	1	5.318,48	5.318,48
3	MÉCANICO MOTORES CICLO OTTO	UND	1	13.595,76	13.595,76
Total:					30.898,24

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

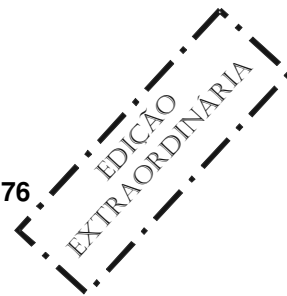
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Queimadas: **02.080 – 08 122 1016 2043/33.90.39.99**.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XX – SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/10/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo

Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 22 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito
601.863.644-15
PELO CONTRATANTE

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

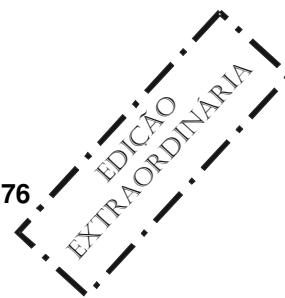
EULER DE SOUZA SALES
023.381.944-46
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

Queimadas - PB, 22 de junho de 2021.

O PREFEITO DO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00042/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

MARCELO GUSTAVO DE PAULA REGO MORIM – ME.

10.988.098/0001-90

Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 131.764,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

DISPENSAS Nº DP00042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210617DP00042

CONTRATO Nº: 44201/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E MARCELO
 GUSTAVO DE PAULA REGO MORIM – ME, PARA
 FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito José Carlos de Sousa Rêgo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Guritiba, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 601.863.644-15, Carteira de Identidade nº 1.218.057 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARCELO GUSTAVO DE PAULA REGO MORIM – ME** - Av Assis Chateaubriand, 66 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.988.098/0001-90, neste ato representado por **MARCELO GUSTAVO DE PAULA RÊGO MORIM**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Br 104, 66, Centro - Queimadas - PB, CPF nº 074.568.234-05, Carteira de Identidade nº 3245764 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00042/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00042/2021 e instruções do

Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

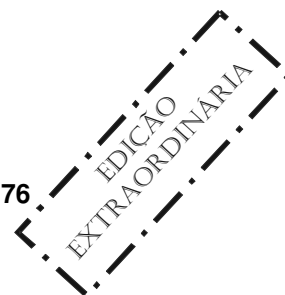
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 131.764,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

1 - LOTE - I FIAT UNO: PLACAS (NQD4176/NQF0926/OEZ6805/OEZ6815/OFD0588)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT AMORT	UNID	4
2	COXIM AMORT	UNID	8
3	TAMPA RESEVATORIO	UNID	4
4	BATERIA	UNID	5
5	ANTI FERRUGEM	UNID	2
6	FILTRO LUB	UNID	10
7	FILTRO DE AR	UNID	10
8	LAMPADA	UNID	40
9	INTERRUP DE RE	UNID	2
10	MACACO	UNID	2
11	CHAVE DE RODA	UNID	2
12	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	6
13	PIVO	UNID	6
14	ROLAMENTO	UNID	8
15	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNID	10
16	KIT NYLON	UNID	6
17	FUSIVEL MAXI	UNID	10
18	MAQ REGULADORA	UNID	4
19	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	20
20	COXIM CABIO	UNID	4
21	LAMPADA 1034	UNID	40
22	COXIM MOTOR	UNID	6
23	SENSOR DE NIVEL	UNID	2
24	FAROL LD	UNID	2
25	FAROL LE	UNID	2
26	ABRACADEIRA FITA	UNID	10
27	CAPA CORREIA DENTADA	UNID	4
28	ESPELHO RETROVISOR	UNID	2
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6
30	BUCHA BARRA TENSORA	UNID	16
31	PASTILHA DE FREIO	UNID	4
32	DESENGRIPANTE	UNID	12
33	LANTERNA TRAS LD	UNID	2
34	BUCHA BANDEJA	UNID	8
35	ADITIVO ORGANICO	UNID	6
36	AMORT TRAS	UNID	4
37	FUSIVEL DE LÂMINA 20 AMP	UNID	3
38	FUSIVEL DE LÂMINA 30 AMP	UNID	3
39	SENSOR TEMPERATURA	UNID	2
40	BOMBA COMB	UNID	2
41	FLANGE BOMBA DE COMB	UNID	2
42	TRIZETA SEMI EIXO	UNID	3
43	CABO DE IGNIÇÃO	UNID	3
44	DISCO DE FREIO	UNID	4
45	CORREIA POLY V	UNID	4
46	ROLAMENTO TERSOR	UNID	3
47	BARRA DIREÇÃO AXIAL	UNID	4
48	AMORT DIANT	UNID	4
49	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO LD	UNID	3
50	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO LE	UNID	3
51	FEIXE DE MOLA	UNID	2
52	TAMPA DE OLEO	UNID	2
53	CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	2
54	CABO DE FREIO DE MÃO LE	UNID	2
55	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO	UNID	4
56	TAPETE	UNID	2
57	VELAS	UNID	24
58	SELO BLOCO	UNID	4
59	JUNTA CABEÇOTE	UNID	2
60	REPARO PINÇA DE FREIO	UNID	2
61	LANTERNA TRAS LE	UNID	2
62	INTERRUP DE LUZ DE FREIO	UNID	2
63	INTERRUP DE LUZ DO OLEO	UNID	2
64	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2
65	MANGOTE SUPIRO DE AR	UNID	2
66	JUNTA DO CARTER	UNID	3
67	JUNTA DA TAMPA DE TUCHE	UNID	4



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alenário Oficial do Município - ANO XX – SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4

68	MOLA MESTRA TRAS	UNID	3
69	MOLA SEGUNDA TRAS	UNID	2
70	PARACHOQUE DIANT	UNID	2
71	PARACHOQUE TRAS	UNID	2
72	BANDEJA TRAS FIAT	UNID	4
73	ALAVANCA DO FREIO DE MAO	UNID	1
74	AMORTECEDOR TAMPALAMA	UNID	4
75	SILENCIOSO TRAS	UNID	2
76	SILENCIOSO INT	UNID	2
77	JOGO ANEL DE SMENTO	UNID	2
78	ATUADOR DE MACHA LENTA	UNID	2
79	BICO INJETOR	UNID	2
80	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2
81	BOMBA DAGUA	UNID	2
82	CILINDRO MESTRE	UNID	2
83	CILINDRO RODA	UNID	4
84	CARTER	UNID	1
85	RADIADOR	UNID	2
86	CAPO FIAT	UNID	1
87	PARALAMA DIANT LD	UNID	1
88	PARALAMA DIANT LE	UNID	1
89	ACABAMENTO PARALAMA TD	UNID	1
90	ACABAMENTO PARALAMA TE	UNID	1
91	ACABAMENTO PARALAMA DE	UNID	1
92	ACABAMENTO PARALAMA DD	UNID	1
93	LANTERNA LE	UNID	2
94	RETENTOR DE VALVULA	UNID	8
95	LAMPADA FAROL H4	UNID	20
96	CORPO BORBOLETA	UNID	1
97	ENGRENAGEM 3	UNID	1
98	ENGRENAGEM 4	UNID	1
99	ENGRENAGEM MOVEI	UNID	1
100	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	2
101	KIT EMBREAGEM	UNID	2
102	ALAVANCA ABERTURA CAPO	UNID	2
103	LUVA SINCRONIZADORA 1ª/2ª	UNID	1
TOTAL DO LOTE:			25.049,00

2 - LOTE II - FIAT UNO VIVACE: PLACAS (OXO0627/OXO0607)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROLAMENTO RODA	UNID	4
2	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2
3	CUBO DE RODA	UNID	2
4	PASTILHA DE FREIO	UNID	2
5	DISCO DE FREIO	UNID	2
6	ELETROVENTILADOR	UNID	1
7	VALVULA TEMOSTATICA	UNID	1
8	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	UNID	1
9	RADIADOR	UNID	2
10	RESERVATORIO RADIADOR	UNID	2
11	AMORTECEDOR DIANT	UNID	2
12	COXIM AMORT DIANT	UNID	2
13	AMORTECEDOR TRAS	UNID	2
14	CARTER DO MOTOR	UNID	1
15	BOMBA DE OLEO	UNID	1
16	COLA SILICONE	UNID	1
17	FIO INSTALAÇÃO	UNID	2
18	RELE AUXILIAR	UNID	1
19	CORPO BORBOLETA	UNID	1
20	KIT EMBREAGEM	UNID	1
21	ATUADOR MACHA LENTA	UNID	1
22	BOMBA DAGUA	UNID	1
23	ANEL SEGMENTO	UNID	1
24	PISTAO	UNID	4
25	BRONZE BIELA	UNID	1
26	BRONZE FIXO	UNID	1
27	JOGO DE JUNTA SABO	UNID	2
TOTAL DO LOTE:			8.635,00

3 - LOTE III - FIAT PALIO: PLACAS

(QFY6856/QFT7479/QFT7529/QFT7529/QFT7589/QFW5699/QFW5819/QFW5659/QFW5529/QFT7649)

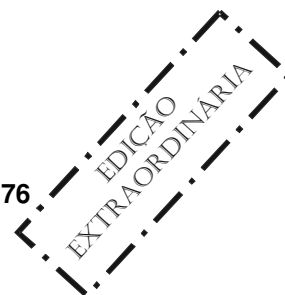
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	4
2	PROTETOR CORREIA DENTADA	UNID	4
3	RADIADOR	UNID	4
4	ELETROVENTILADOR	UNID	2

5	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	2
6	CORREIA DENTADA	UNID	5
7	ROLAMENTO	UNID	4
8	ENGRENAGEM COMANDO	UNID	2
9	PASTILHA DE FREIO	UNID	5
10	LAMPADA 12V PINGUINHO 12V 1,2W	UNID	10
11	ALTERNADOR 90A/14V FIAT F	UNID	2
12	COLA VEDA ESCAPE	UNID	2
13	TAMBOR DE FREIO	UNID	8
14	CILINDRO DE RODA	UNID	4
15	SAPATA DE FREIO	UNID	4
16	CORREIA POLY V	UNID	3
17	CORREIA MICRO V	UNID	3
18	ROLAMENTO TENSOR POLI V	UNID	4
19	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	4
20	CABO DE VELA	UNID	6
21	VELAS	UNID	40
22	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	3
23	TANQUE	UNID	3
24	BUCHA BANDEJA	UNID	2
25	SENSOR NIVEL	UNID	4
26	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	4
27	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	4
28	BIELA MOTOR	UNID	4
29	RETENTOR VOLANTE	UNID	3
30	COLA SILICONE	UNID	2
31	JOGO DE JUNTA	UNID	2
32	AGUA DESTILADA	UNID	10
33	ADITIVO	UNID	4
34	VALVULA TEMOSTATICA	UNID	3
35	CAPA CORREIA DENTADA	UNID	2
36	INTERRUP DE OLEO	UNID	3
37	BOMBA DAGUA	UNID	3
38	MANGOTE RADIADOR INF	UNID	2
39	JUNTA COLETOR DE ESCAPE	UNID	3
40	ABRAC FITA 14MM	UNID	4
41	BUCHA BANDEJA SUSP DIANT INF LE	UNID	2
42	BUCHA BANDEJA SUSP DIANT INF LD	UNID	2
43	COXIM AMORT DIANT	UNID	2
44	COXIM AMORT DIANT C ROLAMENTO	UNID	6
45	AMORT DIANT	UNID	6
46	FAROL LD	UNID	2
47	FAROL LE	UNID	2
48	PARACHOQUE ENV DT	UNID	2
49	DISCO DE FREIO	UNID	4
50	FLUIDO DE FREIO D 4	UNID	3
51	REPARO SAPATA FREIO TRAS LE	UNID	2
52	MANGOTE RADIADOR A TUBULACAO	UNID	2
53	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1
54	CUBO DE RODA TRAS	UNID	3
55	REGULADOR DE FREIO RODA TRAS	UNID	2
56	BORRACHA PORTA	UNID	4
57	MAQ REG VD ENGE	UNID	2
58	LIMPA CONTATO	UNID	1
59	PALHETA LIMPADOR	UNID	4
60	BATERIA	UNID	4
61	RESERVATORIO RADIADOR	UNID	2
62	CHAVE DE SETA	UNID	2
63	LAMPADA 12V DE FAROL BIODO H4	UNID	4
64	KIT EMBREAGEM	UNID	2
65	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	2
66	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2
67	COXIM MOTOR	UNID	4
68	KIT AMORT	UNID	4
69	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UNID	4
70	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	2
71	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	2
72	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4
73	TRIZETA	UNID	4
74	KIT COIFA CAIXA DIRECAO	UNID	2
75	BANDEJA SUSPENSÃO	UNID	4
76	FILTRO LUB	UNID	4
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2
78	JUNTA TAMPALAMA DE TUCHE	UNID	1
79	TAMPALAMA RESERVATORIO	UNID	1
80	RETENTOR DE VALVULA	UNID	32



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alenário Oficial do Município - ANO XX – SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

81	LAMPADA 12V 67 10W	UNID	20
82	LAMPADA FAROL H7 12V	UNID	20
83	LAMPADA 12V 1 POLO 1141 21W	UNID	10
84	CORPO BORBOLETA	UNID	1
85	ENGRENAGEM 3	UNID	1
86	ENGRENAGEM 4	UNID	1
87	ENGRENAGEM MOVEL	UNID	1
88	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	4
89	RETENTOR DE VALVULA	UNID	24
90	AMORT TAMPA DE MALA	UNID	6
91	ALAVANCA ABERTURA CAPO	UNID	2
92	APARABARRO DIANT	UNID	2
93	BATENTE AMORT	UNID	4
94	LUVVA SINCRONIZADORA 1ª/2ª	UNID	1
95	LUVVA SINCRONIZADORA 3ª/4	UNID	1
96	MAQ REG VD ELETRICO	UNID	2
97	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1
98	BOMBA DE OLEO	UNID	2
99	BRONZE BIELA	UNID	2
100	BRONZE FIXO	UNID	1
TOTAL DO LOTE:			37.375,00

4 - LOTE IV - FIAT STRADA: PLACAS (NQD1416/NPY3814/NPZ5403/OXO0567/OXO0597)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ELETROVENTILADOR	UNID	2
2	MOLAS FT 01 TRAS	UNID	4
3	CABO COMANDO	UNID	2
4	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2
5	CILINDRO MESTRE	UNID	2
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4	UNID	4
7	TAMBOR DE FREIO	UNID	4
8	SAPATA DE FREIO	UNID	4
9	DISCO DE FREIO	UNID	4
10	PASTILHA DE FREIO	UNID	4
11	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4
12	LIMPADOR P/ RADIADORES	UNID	2
13	VELAS	UNID	8
14	COMANDO DE VALVULA	UNID	1
15	JOGO DE JUNTA	UNID	1
16	RETENTOR VALVULA	UNID	8
17	VALVULA ADMISSAO	UNID	4
18	VALVULA ESCAPE	UNID	4
19	LANTERNA TRAS LD	UNID	1
20	LANTERNA TRAS LE	UNID	1
21	TAMPA RESERVATORIO	UNID	1
22	CONEXAO "T" TUBO NYLON	UNID	1
23	ALAVANCA CAMBIO COMP	UNID	2
24	CUBO DE RODA TRAS	UNID	2
25	LAMPADA 12V DE FAROL	UNID	4
26	MAQ REG VD ENGE FIAT	UNID	2
27	CABO CX MAR 1000MM SELECAO	UNID	1
28	CABO CX MAR 1090MM ENGATE	UNID	1
29	MANGOTE FILTRO DE AR	UNID	1
30	MANGOTE INF RADIADOR	UNID	1
31	ADITIVO ARREFECIMENTO	UNID	4
32	AGUA DESTILADA MARINA	UNID	10
33	FILTRO DE AR	UNID	2
34	LAMPADA 12V 67 10W	UNID	10
35	LAMPADA 12V 1 POLO 1141 21W	UNID	10
36	ENGRENAGEM 3	UNID	1
37	ENGRENAGEM 4	UNID	1
38	ENGRENAGEM MOVEL	UNID	1
39	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	2
40	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
41	ALAVANCA ABERTURA CAPO	UNID	1
42	BATENTE AMORT	UNID	2
43	LUVVA SINCRONIZADORA 1ª/2ª	UNID	1
44	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1
45	BOMBA DAGUA	UNID	2
46	BOMBA DE OLEO	UNID	1
47	ANEL SEGMENTO	UNID	2
48	PISTAO	UNID	4
49	BRONZE BIELA	UNID	1
50	BRONZE FIXO	UNID	1
51	JOGO DE JUNTA	UNID	1
52	BATERIA	UNID	2

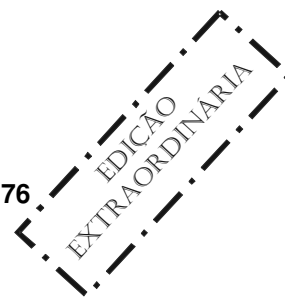
TOTAL DO LOTE:				15.607,00
5 - LOTE V - VW SAVEIRO: PLACAS (QFT7689/QFW5939)				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	BANDEJA SUSP	UNID	2	
2	BUCHA ESTABILIZADOR	UNID	4	
3	BIELETA	UNID	4	
4	PIVO DE SUSPENÇÃO LD	UNID	2	
5	PIVO DE SUSPENÇÃO LE	UNID	2	
6	AMORT DT	UNID	4	
7	KIT AMORT	UNID	4	
8	COXIM AMORT	UNID	4	
9	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	3	
10	AGUA DESTILADA	UNID	2	
11	VALVULA TEMOSTATICA	UNID	1	
12	ADITIVO	UNID	2	
13	SENSOR	UNID	1	
14	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	
15	CILINDRO AUXILIA EMBREAGEM	UNID	1	
16	KIT EMBREAGEM	UNID	1	
17	FLUIDO DE FREIO D4	UNID	2	
18	OLEO LUB 80W90	UNID	3	
19	CABO DE IGNIÇÃO	UNID	1	
20	VELA NGK	UNID	4	
21	BOBINA IGNI	UNID	1	
22	RESERVATORIO LIMPADOR	UNID	1	
23	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1	
24	PRATO MOLA SUP AMORT DIANT	UNID	2	
25	BATERIA	UNID	2	
26	PORTA ESCOVA	UNID	1	
27	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	
28	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	1	
29	BOMBA DAGUA	UNID	1	
30	BOMBA DE OLEO	UNID	1	
31	ANEL SEGMENTO	UNID	1	
32	PISTAO	UNID	4	
TOTAL DO LOTE:			7.827,00	

6 - LOTE VI - KOMBI: PLACAS (JKH7033/NQE2555)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO LUB	UNID	1
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1
3	ROLAMENTO RODA DIANT	UNID	4
4	SEMI EIXO	UNID	1
5	BARRA AXIAL	UNID	2
6	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2
7	OLEO LUB ATF	UNID	4
8	FILTRO LUB	UNID	1
9	OLEO LUB 5W30	UNID	8
10	PASTILHA DE FREIO DIANT	UNID	1
11	PASTILHA DE FREIO TRAS	UNID	1
12	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	1
13	BATERIA 100 AMP	UNID	2
14	LAMPADA 12V 1 POLO 1141 21W	UNID	10
TOTAL DO LOTE:			5.147,00

7 - LOTE VII - SPIN LTZ: PLACAS (QFF7595/QSD5296/QSC1514/QFY3161)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JUNTA CABECOTE	UNID	1
2	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	1
3	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UNID	1
4	JUNTA COLETOR DE ESCAPE	UNID	1
5	BOMBA DAGUA	UNID	1
6	COLA SILICONE	UNID	2
7	ADITIVO ARREFECIMENTO	UNID	5
8	COLA ADESIVO	UNID	1
9	RESERVATORIO	UNID	1
10	TAMPA RESERVATORIO	UNID	1
11	TUBO REFRIGERAÇÃO	UNID	1
12	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1
13	VALVULA ESCAPE	UNID	4
14	VALVULA ADMISSAO	UNID	4
15	ELETROVENTILADOR	UNID	1
16	BATERIA 50 AMP	UNID	2
17	AMORT TAMPA DA MALA	UNID	2
18	AMORT TRAS	UNID	2



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XX – SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

6

19	KIT AMORT TRAS	UNID	2
20	KIT DE CORREIA	UNID	1
21	CORREIA MULTI V	UNID	1
22	VELA DE IGNI	UNID	4
23	PASTILHA DE FREIO	UNID	3
24	DISCO DE FREIO	UNID	2
25	LANTERNA TRAS TRIC	UNID	1
26	PARABRISA GM	UNID	1
27	COLA PB SACHE	UNID	1
28	ABRAC FITA 14MM 11/2X2	UNID	2
29	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1
30	BANDEJA SUSP	UNID	2
31	PIVO SUSPENSÃO	UNID	2
32	BIELETA BARRA ESTAB DIANT	UNID	2
33	TERMINAL DE DIRECAO LD	UNID	2
34	TERMINAL DE DIRECAO LE	UNID	2
35	SAPATA DE FREIO	UNID	2
36	COXIM AMORT	UNID	2
37	BIELETA BARRA ESTAB DIANT	UNID	2
38	INTERRUP DE OLEO	UNID	1
39	LAMPADA 12V 1 POLO 1141 21W	UNID	10
40	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	2
41	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1
42	BOMBA DE OLEO	UNID	1
43	ANEL SEGMENTO	UNID	1
44	PISTÃO	UNID	4
45	BRONZE BIELA	UNID	1
46	BRONZE FIXO	UNID	1
47	JOGO DE JUNTA	UNID	1
TOTAL DO LOTE:			10.509,00

8 - LOTE VIII - FIAT DOBLO: PLACAS (NQC8891/OXO0537)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROTETOR CORREIA DENTADA	UNID	1
2	ABRACADEIRA FITA	UNID	4
3	CORREIA DENTADA	UNID	1
4	ROLAMENTOR TENSOR	UNID	1
5	CUBO DE RODA TRAS	UNID	3
6	ROLAMENTO RODA DIANT FI12	UNID	4
7	TAMBOR DE FREIO	UNID	4
8	SAPATA DE FREIO	UNID	2
9	PASTILHA DE FREIO	UNID	1
10	PIVO SUSPENSÃO	UNID	2
11	JOGO DE JUNTA	UNID	1
12	VALVULA ESC	UNID	4
13	VALVULA ADM	UNID	4
14	CABO DE VELA	UNID	1
15	VELA	UNID	4
16	CORREIA DENTADA	UNID	1
17	ROLAMENTO TENSOR	UNID	1
18	SELO BLOCO MOTOR 30.40MM	UNID	8
19	MANGUEIRA COMBUSTIVEL INJ	UNID	4
20	ABRAC FITA 9MM 57X76 (2.1/2X3)*	UNID	4
21	BANDEJA SUSP DIANT LD	UNID	1
22	BANDEJA SUSP DIANT LE	UNID	1
23	PIVO SUSPENSÃO	UNID	2
24	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UNID	2
25	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNID	1
26	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNID	1
27	PARAF CABECOTE	UNID	10
28	BUCHA BANDEJA TRAS	UNID	1
29	CABO CAMBIO CABOVEL	UNID	2
30	CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	2
31	CABO DE FREIO DE MÃO LE	UNID	2
32	CUBO DE RODA DIANT	UNID	2
33	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1
34	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1

35	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	1
36	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1
37	BOMBA DAGUA	UNID	1
38	BOMBA DE OLEO	UNID	1
39	PISTAO	UNID	4
40	BRONZE BIELA	UNID	1
41	BRONZE FIXO	UNID	1
42	JOGO DE JUNTA	UNID	1
TOTAL DO LOTE:			8.995,00

9 - LOTE IX - GM ONIX: PLACAS (QSC2630/QSG1850/QSC7549/QSC7569/QSJ1H36/QSK3186/QSJ1106/QSJ1186/QSK3J96/QSK3J66/QSJ1166/QSK3J76/OGG1552)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROLAMENTO RODA	UNID	2
2	CUBO DE RODA TRAS IMA GM	UNID	2
3	BATERIA AMP	UNID	6
4	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2
5	CORREIA MULTI V	UNID	3
6	PASTILHA DE FREIO	UNID	4
7	DISCO DE FREIO	UNID	4
8	PARABRISA GM	UNID	1
9	COLA PB SACHE	UNID	1
10	LANTERNA TRAS TRIC	UNID	2
11	CORREIA DENTADA	UNID	2
12	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	2
13	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2
14	BIELETA	UNID	2
15	AMORT LD	UNID	1
16	AMORT LE	UNID	1
17	AMORT TAMPADA DA MALA	UNID	2
18	CORREIA DENTADA	UNID	2
19	ENGRENAGEM VIRABREQ	UNID	2
20	ALAVANCA SELECAO TRAMB	UNID	1
21	AMORT TRAS	UNID	2
22	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	1
23	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2
24	BASE COXIM AMORTECEDOR	UNID	2
25	BOBINA IGNI	UNID	1
26	BUCHA BANDEJA	UNID	2
27	CABO DE IGNIÇÃO	UNID	1
28	CILINDRO DE RODA	UNID	2
29	CILINDRO MESTRE	UNID	1
30	CONECTOR DAGUA	UNID	1
31	RADIADOR	UNID	2
32	BOMBA DAGUA	UNID	2
33	BOMBA DE OLEO	UNID	1
34	PISTAO	UNID	4
35	BRONZE BIELA	UNID	1
36	BRONZE FIXO	UNID	1
37	JOGO DE JUNTA	UNID	1
TOTAL DO LOTE:			12.620,00

TOTAL: 131.764,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

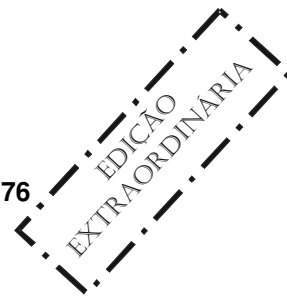
No reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XX – SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

7

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Queimadas: **02.100 15 451 1011 2061/33.90.30.99.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/09/2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 22 de junho de 2021.

PELO CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito
601.863.644-15
PELO CONTRATADO

MARCELO GUSTAVO DE PAULA REGO MORIM – ME

MARCELO GUSTAVO DE PAULA RÊGO MORIM
074.568.234-05

TESTEMUNHAS

